



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM N° 156 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 08 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Para que este Município possa legitimar sua participação no Chamamento Público nº 01/2019, visando sua seleção para celebrar termo de convênio com o objetivo de conjugação de esforços voltados ao desenvolvimento, a expansão e a universalização do acesso ao ensino superior público deste Estado de São Paulo, torna-se imprescindível que seja autorizado, por essa colenda Câmara Municipal de Pradópolis, a criar polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, na modalidade à distância, cujas atividades do polo deverão ser realizadas na EMEF "Sérgio Rossetti".

Os cursos de ensino superior oferecidos pelas UNIVESP serão definidos em plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante do termo de convênio, para o qual este Município precisará se credenciar, após participar o processo de seleção, ou chamamento público, mediante a apresentação de uma série de documentos e preenchimento de requisitos necessários ao cumprimento das obrigações que decorrerão do mencionado instrumento, para que seja possível o desenvolvimento de processos tecnológicos e didáticos-pedagógicos indispensáveis ao ensino virtual e presencial, na direção da democratização e do acesso à educação superior pública.

O presente projeto de lei, além de conter a autorização legislativa para que esse Poder Executivo possa assinar o respectivo termo de convênio, traz consigo, também, a autorização para designação de 01 (um) Orientador de Polo da UNIVESP, a fim de atender os termos de convênio a ser firmado com a instituição de ensino superior, com os requisitos e atribuições elencadas no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, sendo devido ao docente designado o mesmo salário mensal, de acordo com a atribuição de aulas realizada no ano corrente, inclusive com a mesma jornada de trabalho.

Em suma, esta Administração está se esmerando ao máximo para garantir um espaço no processo de seleção do chamamento público da UNIVESP, a fim de trazer para este Município de Pradópolis o polo de apoio presencial, que é uma estrutura acadêmica de natureza pedagógica, tecnológica e administrativa das atividades de ensino e aprendizagem dos cursos de ensino superior, na modalidade à distância.

Diante do exposto, encaminho toda a documentação pertinente ao convênio com a UNIVESP, bem como aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

C.M.P. 08/OUT/2019 11:59 00000716

Transparéncia
08/10/2019
AMM
Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI 078/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR OFERECIDOS PELA UNIVESP, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de ___, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Fica criado o polo de apoio presencial para funcionamento dos cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, na modalidade à distância, assim como autorizado o Poder Executivo a participar de chamamento público destinado a celebrar termo de convênio objetivando a conjugação de esforços para proporcionar o acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

§ 1º. O Município deverá se credenciar para a celebração do termo de convênio, a que se refere este artigo, após o processo de seleção ou chamamento público, mediante apresentação de documentos e preenchimento de requisitos necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas às atividades do polo, que será instalado na EMEF “Sérgio Rossetti” ou outra unidade escolar deste município.

§ 2º. Os cursos de ensino superior oferecidos pela UNIVESP serão definidos em plano de trabalho, o qual conterá as atribuições de cada participante, assim como a indicação da estrutura mínima do polo, as metas a serem atingidas e os critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a execução das ações, indicadores e prazos previstos em cronograma específico.

Artigo 2º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a designar docente atuante na rede municipal de ensino para atuar como Orientador de Polo da UNIVESP para atendimento do termo de convênio a ser firmado com a instituição de ensino superior.

§ 1º. A designação recairá sobre servidor do quadro permanente do magistério, graduado em nível superior, com licenciatura plena e que possua, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente.

§ 2º. O servidor designado deverá ser responsável pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP, exercendo as seguintes atribuições:

I – Recepcionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

II – Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica;

III – Atender e orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP;

IV – Responsabilizar por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP;

V – Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos;

VI – Acompanhar e controlar a frequência dos mediadores por meio da folha de ponto;

VII – Responsabilizar-se por outras questões inerentes a vida acadêmica do aluno, quanto a responsabilidade do polo de apoio presencial;

VIII – Providenciar e entregar à UNIVESP, ao final de cada semestre letivo, relatório circunstanciado sobre a avaliação dos resultados obtidos com o plano de trabalho, bem como realizar outras tarefas correlatas;

IV – Comunicar à Administração Municipal, por meio da Diretoria Municipal de Educação, quaisquer ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do convênio junto a UNIVESP, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

§ 3º. Pelo exercício da designação especificada no *caput* deste artigo, o docente receberá os mesmos vencimentos, de acordo com a atribuição de aulas realizada no ano corrente, inclusive com a mesma jornada de trabalho.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 08 de outubro de 2019


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis